



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca/SP.

REQUERIMENTO N.º /2025

Em / / .

Requeiro, nos termos regimentais, após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Alexandre Augusto Ferreira, **informações referentes à regularidade dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) das escolas estaduais localizadas no Município de Franca**, conforme detalhado a seguir:

REQUER:

1. Se todas as escolas estaduais situadas no Município de Franca encontram-se com AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) devidamente válido e dentro do prazo de vigência;
2. Caso negativo, que seja encaminhada relação completa das unidades com AVCB vencido, pendente ou em tramitação, informando os motivos da irregularidade e as providências adotadas pela municipalidade;
3. Quais as ações de fiscalização o Poder Executivo realiza, direta ou indiretamente, para garantir o cumprimento da legislação de segurança contra incêndio nos prédios públicos e nas instituições de ensino do Município;
4. Se há integração entre a Prefeitura e o Corpo de Bombeiros para acompanhamento, controle e renovação periódica dos AVCBs das unidades escolares estaduais e municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA ESTADO DE SÃO PAULO



A emissão e manutenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é medida obrigatória e essencial à segurança da população, especialmente de crianças, servidores e educadores que frequentam diariamente as unidades escolares.

Nos termos do Decreto Estadual nº 63.911/2018, compete ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo a análise e vistoria técnica das edificações, visando garantir o cumprimento das normas de segurança contra incêndio.

Entretanto, cabe também ao Município, nos termos de sua competência administrativa e de poder de polícia, fiscalizar e exigir a apresentação de AVCB como condição para o licenciamento, funcionamento e manutenção das atividades em prédios públicos e particulares, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, no Código de Posturas e nas normas de segurança aplicáveis.

A Prefeitura Municipal é responsável por zelar pela integridade física e pela segurança dos cidadãos em equipamentos públicos, sendo sua atribuição verificar, cobrar e adotar providências quanto à regularidade documental e estrutural das edificações utilizadas pela rede de ensino, inclusive as pertencentes ao Estado, uma vez que estão sob jurisdição territorial e de interesse público local (art. 30, I e II, da Constituição Federal).

A ausência de AVCB válido expõe alunos e servidores a riscos e pode caracterizar negligência administrativa, passível de responsabilização civil e institucional.

Dessa forma, o presente requerimento busca assegurar transparência e segurança, permitindo a este Legislativo exercer o dever constitucional de fiscalizar e zelar pelo interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Franca, em 04 de novembro de 2025.

MARCELO TIDY
Vereador

